



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 32 - PRESI/DG/SAO/COMAP**EXCLUSIVO PARA ME E EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - TIPO: MENOR PREÇO****PROCESSO Nº [0001288-42.2019.6.01.8000](#)**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC nº 322/2018 (0271707), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, exclusivamente para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – com redação alterada pela LC 147/2014, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a para a execução de piso laminado vinílico, com adequação das instalações elétricas do Auditório do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, conforme as especificações constantes do no termo de referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.
2. Havendo divergências entre as especificações do item definido no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas,

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data: 22/07/2019****Horário: 10h00 (horário de Brasília)****Local: www.comprasnet.gov.br****UASG – 070002****3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Como condição para participação no Pregão,
 1. Os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo II**, que não incide na proibição do art. 17, VII, da Lei nº 13.707/2018, e de que não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
1. A vedação constante do subitem 2 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4. Não será permitida a participação de empresas:
1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
 7. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 8. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 9. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 10. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. A proposta definitiva de preços, ajustada ao lance vencedor, contendo o detalhamento do objeto e prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar de sua abertura, deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro.

1. Documentos que devem ser apresentados na proposta:

1. Planilha orçamentária sintética;
2. Composições Analíticas de Preços Unitários;
3. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

4. Composição de Leis Sociais;
5. **Declaração que os preços unitários ofertados incluem** todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, telefone e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

5. DA COMPETITIVIDADE (FASE DE LANCES)

1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
5. Os lances deverão ser **formulados pelo VALOR TOTAL DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
8. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9. No transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
12. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de “aviso de fechamento iminente” dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
14. O pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
 1. Será recusada a proposta cujo valor do lance exceda o limite de **R\$ 24.562,76 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

6. DO JULGAMENTO

1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

1. Na hipótese de não aceitação do valor proposto, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO**.
3. Serão desclassificadas as propostas que:
 1. consignarem preços acima do limite de **R\$ 24.562,76 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**;
 2. forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.
4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b. valor orçado pela administração.

7. DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:
 1. Mediante consulta *on-line* ao SICAF, para verificação da regularidade de seu cadastramento e de sua habilitação;
 1. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:
 - a. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional / INSS / Dívida Ativa da União
 - b. Regularidade com o FGTS.
 - c. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST
 2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
 3. **Apresentar**, no mínimo, **um atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 4. **Apresentar declaração formal**, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca de possível inviabilidade de execução do objeto.
5. Vistoria ao local do serviço
 1. Não será obrigatória a visita ao local do serviço, no entanto, a LICITANTE que desejar vistoriar o local, deverá agendar a visita até a véspera da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (68) 3212-4497 ou e-mail somi@tre-ac.gov.br. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
 2. De qualquer forma, fica definido que a participação da LICITANTE ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.
 3. Fica também determinado que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993.
 4. Não serão admitidos serviços adicionais não previstos neste Termo de Referência e seus anexos, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TRE-AC.
 5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições do local da execução dos serviços poderá ser utilizado como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto de contrato.
 6. Todos os cuidados deverão ser tomados por parte da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, pois não será suspenso o expediente e nem o atendimento no período de execução do contrato. Não serão pagos adicionais de serviços executados fora do horário de expediente

2. O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIs, visando a aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;
3. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
4. Nos termos do **art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015**, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
 2. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
2. Ao final da sessão do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
 1. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Os memoriais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e, se necessário, para o e-mail: pregoeiro@tre-ac.gov.br.
 2. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
4. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste pregão eletrônico será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar, observando-se as condições gerais da licitação e o atendimento da especificação do edital.
2. A licitação será homologada pelo Diretor-Geral do TRE/AC, após decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

10. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será formalizada por nota de empenho, emitida em favor do licitante vencedor, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Após regular convocação por parte do TRE/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - b. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - c. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - d. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - e. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - f. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 20% sobre o valor estimado para a contratação;
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **subitem 11.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
 1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **subitem 11.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
 4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
4. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nos subitens "4" e "6" do **item 11.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **subitem 11.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
6. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - a. o cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Contratada;
 - b. atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na execução dos serviços;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - g. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - h. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:
 - a. Gestão/Unidade: *20GP*
 - b. Fonte: _____
 - c. Plano Interno: _____;
 - d. Natureza da Despesa: _____

14. DO PAGAMENTO

1. Vide Capítulo 10 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* do Tribunal (www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.gov.br).
7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2019

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a execução de piso laminado vinílico, com adequação das instalações elétricas do Auditório do Fórum Eleitoral da 4ª Zona.

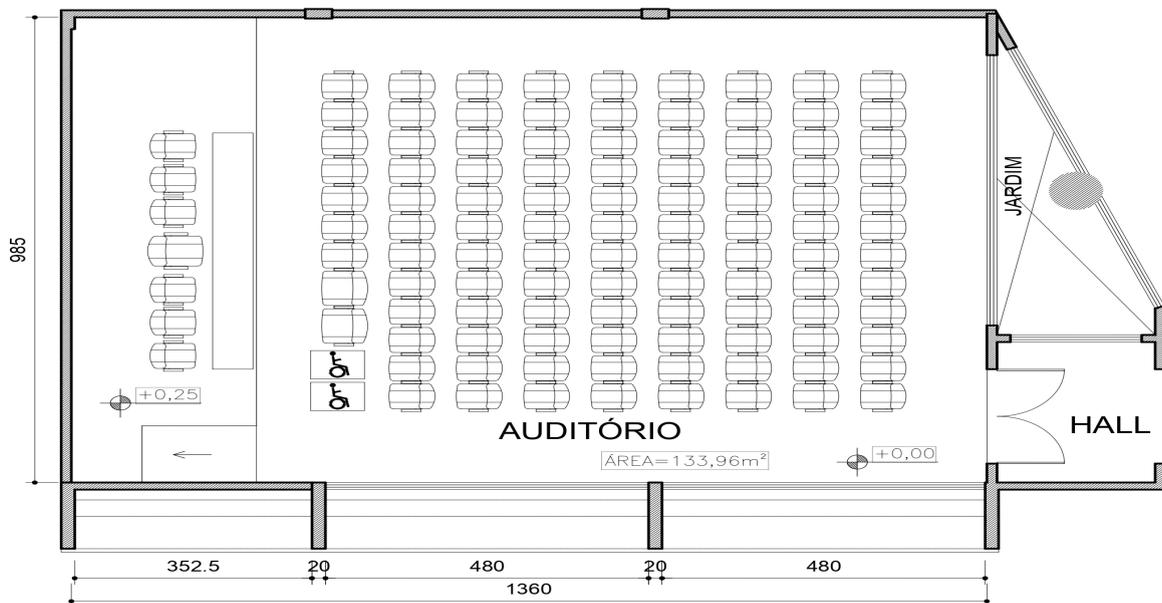
2 – DA JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação se justifica pela necessidade de adequação do piso existente no Auditório do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, para receber o mobiliário, bem como adequação das instalações elétricas, para atender o uso do local.
2. O serviço pode claramente ser caracterizado como serviço comum de engenharia, pois se trata de alteração não significativa em área já existente, e as principais atividades a serem executadas referem-se a instalação de piso vinílico, além de serviços simples de instalações elétricas. Esses serviços são de fácil caracterização, demarcados com clareza neste Termo de Referência, que não comportam variações de execução relevantes, e que são prestados por uma gama grande de empresas.

3 – DA LOCALIZAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Local de Execução do Serviço: Fórum Eleitoral da 4ª Zona, sito à Avenida 25 de agosto, 4.661 - Aeroporto Velho - Cruzeiro do Sul - Acre.
2. Descrição do Serviço: A CONTRATADA deverá executar os serviços a seguir descritos:
 1. Retirada e reinstalação da porta em vidro temperado da entrada do Auditório, invertendo o sentido da abertura, para atender às normas de segurança.
 2. Adequação das instalações elétricas, com instalação de tomadas embutidas no piso, em caixas e placas metálicas, bem como instalação de eletrodutos e cabos elétricos.

3. Instalação de piso laminado vinílico, inclusive revestindo todas as faces do tablado de madeira existente. O piso, que deverá ser do tipo régua, terá ainda as seguintes características:
 1. Espessura = 4mm, encaixe clicado, fixado com cola de contato;
 2. Dimensões (régua): no máximo 20cm de largura e no mínimo 120cm de comprimento;
 3. Cor: marrom, imitação visual/textura natural de madeira.
 4. **Observação:** O piso escolhido deverá ser apresentado à Fiscalização do TRE-AC para aprovação. Somente após aprovação o piso poderá ser instalado no local.
4. Instalação de rodapé em madeira, pintado.
5. Limpeza final e geral do ambiente.
6. Abaixo, imagem do layout do Auditório do Fórum Eleitoral da 4ª Zona (as cotas indicadas estão em centímetros):



3. Vistoria ao local do serviço

1. Não será obrigatória a visita ao local do serviço, no entanto, a LICITANTE que desejar vistoriar o local, deverá agendar a visita até a véspera da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (68) 3212-4497 ou e-mail somi@tre-ac.gov.br. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
2. De qualquer forma, fica definido que a participação da LICITANTE ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.
3. Fica também determinado que eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993.
4. Não serão admitidos serviços adicionais não previstos neste Termo de Referência e seus anexos, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TRE-AC.
5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições do local da execução dos serviços poderá ser utilizado como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto de contrato.
6. Todos os cuidados deverão ser tomados por parte da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, pois não será suspenso o expediente e nem o atendimento no período de execução do contrato. Não serão pagos adicionais de serviços executados fora do horário de expediente.

4 – DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. Empresas habilitadas à contratação:

1. **Apresentar**, no mínimo, **um atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
2. **Apresentar declaração formal**, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca de possível inviabilidade de execução do objeto.

2. Documentos que devem ser apresentados pelos LICITANTES na proposta:

1. Planilha orçamentária sintética;
2. Composições Analíticas de Preços Unitários;
3. Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
4. Composição de Leis Sociais;
5. **Declaração que os preços unitários ofertados incluem** todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, telefone e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

5 – DOS PREÇOS

1. Para a formação do preço de referência, seguiu-se, no que aplicável, as regras definidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.983/13.
2. A base dos preços unitários dos serviços foi obtida através da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com desoneração. Como fonte dos preços não encontrados no SINAPI, foram realizadas cotações de preço no mercado local, *internet* e em órgãos públicos.
3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é março de 2019, e serve como orientação às LICITANTES.
4. Todos os insumos da obra, inclusive a mão-de-obra, foram acrescidos da taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, no percentual de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, riscos, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS e ISS) e margem ou lucro da futura CONTRATADA.

6 – DOS PRAZOS

1. O prazo para execução dos serviços e o prazo de vigência contratual serão contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço – OS ou da Nota de Empenho – NE, a critério da Administração.
2. **Prazo de execução**: O prazo previsto para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data estabelecida para o seu início na Ordem de Serviço – OS, ou contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
3. **Vigência contratual**: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, e terá como termo inicial a data de publicação do extrato no Diário Oficial da União – DOU.

7 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

1. O valor de referência é de **R\$ 24.562,76 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

1. As propostas deverão conter todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, alimentação, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVICOS PRELIMINARES					166,45
1.1	00000063	Proprio	RETIRADA E REINSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UN	1,00	133,68	166,45	166,45
2			INSTALACOES ELETRICAS					1.752,46
2.1	00000705	Proprio	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", ALUMINIO, INSTALADA EM PISO	UN	19,00	11,93	14,85	282,15
2.2	00000704	Proprio	TOMADA DE PISO, 02 MODULOS, 2P+T, 20A-250V, C/ PLACA EM INOX OU LATAO, PARA CAIXA 4"X2"	UN	19,00	50,61	63,01	1.197,19
2.3	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	M	12,00	5,55	6,91	82,92
2.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	60,00	2,55	3,17	190,20
3			PISO					22.286,18
3.1	00000701	Proprio	PISO LAMINADO VINILICO EM REGUAS, FIXADO COM COLA DE CONTATO	M2	136,42	128,74	160,30	21.868,12
3.2	84162	SINAPI	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 8CM, FIXADO COM COLA	M	30,03	9,16	11,40	342,34
3.3	74065/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	3,00	20,27	25,24	75,72
4			SERVIÇOS DIVERSOS					357,67
4.1	00000695	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	133,96	2,15	2,67	357,67
						Total sem BDI	19.728,14	
						Total do BDI	4.834,62	
						Total Geral	24.562,76	

8 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento e a aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
 1. A CONTRATADA realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio da FISCALIZAÇÃO, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes finais que se fizerem necessários, notificando a empresa para promover esses reparos.
 2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de emprego de materiais de baixa qualidade, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer a retenção de valores que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do contrato. Estes valores serão liberados tão logo sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
2. **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final por comissão designada oportunamente, mediante a lavratura de termo circunstanciado, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
 1. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado conforme acima, desde que tenham sido plenamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias legais e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições de lei.
 3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 4. Dentro do prazo de garantia do serviço, a CONTRATADA deverá reparar os vícios porventura verificados, de acordo com o direito assegurado à Administração pelo art. 618, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), c/c o art. 69, da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e o Acórdão nº 853/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União – item 9.1.3.

9 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A medição dos serviços será realizada com base na conferência dos serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes da planilha orçamentária.

10 – DO PAGAMENTO

1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota.**
2. Além das certidões de regularidade, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todas as despesas relativas a execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive retirada de entulhos e limpeza.
2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com este TRE, ficando, desta forma, alimentação, transporte e encargos sociais dos funcionários envolvidos, de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
3. Obter todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades, e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como os dos subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários.
5. Utilizar mão-de-obra habilitada, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos .

6. Utilizar procedimentos e técnicas de trabalho capazes de garantir a perfeita execução dos serviços contratados.
7. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.
8. Proceder à limpeza permanente do local de trabalho, inclusive com a designação de operários para executarem esta tarefa durante todo o período de execução dos serviços.
9. Fornecer à CONTRATANTE relação com os nomes e RG de todos os funcionários em serviço junto a esta (bem como as eventuais substituições), os quais serão devidamente credenciados, devendo apresentar-se no local de trabalho de uniforme, com identificação da empresa, fornecido pela CONTRATADA.
10. Disponibilizar um profissional habilitado para execução do serviço, preposto da CONTRATADA, que responderá pela empresa e coordenará a execução dos serviços.
11. Contratar na região ou adquirir dela parte da mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas que serão aplicados na obra.
12. Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.
13. Responsabilizar-se pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao imóvel ou aos serviços da CONTRATANTE, ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando, discriminadamente, a comprovação do cumprimento desses itens. Sua inadimplência, com referência aos encargos referidos nesse item, não transferem ao TRE-AC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o uso.
15. Responsabilizar-se por quaisquer riscos de acidente de trabalho que envolvam seus empregados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir fielmente as disposições do contrato.
2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato.
4. Aplicar as multas e sanções previstas no contrato.
5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativa à observância das normas ambientais vigentes.
10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, e especialmente do Termo de Referência e seus anexos.
11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos casos de atrasos, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas a CONTRATADA, ficará sujeita às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, conforme segue:
 1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas as condutas que não acarretem prejuízos significativos à Administração;
 2. **Multa:**
 - a. **moratória** – de 0,5% (meio por cento), cobrada por dia de atraso, após decorrido o prazo de execução (15 dias), calculada sobre o valor da parcela em atraso e limitada a 15%;

- b. moratória – de 0,3% (três décimos por cento), cobrada por dia de descumprimento das demais obrigações, após o prazo fixado pela Administração, calculada sobre o valor da nota de empenho, e limitada a 9%;
 - c. inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
 - d. inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobradas nas hipóteses de rescisão do Contrato previstas no **subitem 12.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste edital.**
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 5. **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
2. As sanções previstas nos **subitens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 13.1.2.**
 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 4. No caso de descumprimento contratual, o gestor do contrato notificará, preferencialmente por meio do correio eletrônico cadastrado no SICAF, a contratada para, no prazo 5 (cinco) dias úteis, apresentar por escrito justificativa/defesa prévia;
 5. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, o descumprimento decorrer de superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento.
 6. Não sendo acatada a justificativa/defesa prévia, será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) a que estará sujeita a contratada;
 7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
 8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14 – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À FINALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

1. Os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento, livre de resíduos e materiais inservíveis remanescentes da execução dos serviços.
2. As áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com o serviço, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos.
3. Todos os pisos, tetos, vidros e paredes da região dos trabalhos deverão ser limpos e se apresentarem isentos de qualquer sujeira/lixo decorrentes dos trabalhos executados.

Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DA COSTA VIEIRA SOLER, Analista Judiciário**, em 24/06/2019, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005 E DA LEI Nº 13.707/2018

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei:

1. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no § 3.º do art. 2.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)
2. em atenção à vedação prevista no **art. 17, inciso VII, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019**, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 08/07/2019, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289132** e o código CRC **FC2DF38E**.